



### EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 16/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO o período de inscrições** e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MERENDEIRO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do Processo Administrativo n. 2834/2025-16, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário na Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades inerentes à função de **MERENDEIRO** nos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

**1.2** A seleção prevista neste Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Inovação e de Educação do Município, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Inscrições online ou Presencial (gratuita);
- b) Análise dos títulos (qualificação e experiência profissional);
- c) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- d) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- e) Homologação do Resultado Final (Classificação dos candidatos).

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

**1.4** Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.5** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral do Município.

**1.6** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou de informações que possam comprometer a privacidade dos candidatos.

**1.7** O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação (SEMADI) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), cabendo-lhe a divulgação oficial dos atos e etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande, disponível no endereço eletrônico: [DIOGRANDE](#)

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

##### 2.1 DA INSCRIÇÃO ONLINE:

**2.1.1** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, via internet, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Inovação <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**. No último dia de inscrição (**24/08/2026**), o procedimento deverá ser realizado até às 18 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.1.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

**2.1.3** A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**2.1.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no **DIOGRANDE** <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**2.1.5** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 2.1.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**2.1.6** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever)

**2.1.7** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**2.1.8** Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo

|                                                                                                              |                                        |                                                                                   |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| PREFEITA.....                                                                                                | Adriane Barbosa Nogueira Lopes         | Secretário Munic. de Saúde.....                                                   | Marcelo Luiz Brandão Vilela                  |
| Vice-Prefeita.....                                                                                           | Camilla Nascimento de Oliveira         | Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....                         |                                              |
| Procuradora-Geral do Município .....                                                                         | Cecília Saad Cruz Rizkallah            | .....                                                                             | Camilla Nascimento de Oliveira               |
| Secretária Especial da Casa Civil .....                                                                      |                                        | Secretária Executiva da Mulher .....                                              | Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva |
| .....                                                                                                        | Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes | Secretária Executiva da Juventude .....                                           | Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita     |
| Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....                                                 |                                        | Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....       |                                              |
| .....                                                                                                        | Ulisses da Silva Rocha                 | .....                                                                             | Marcos Cesar Malaquias Tabosa                |
| Controlador-Geral do Município .....                                                                         | Elton Dione de Souza                   | Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....     |                                              |
| Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....                                                       |                                        | .....                                                                             | Claúdio Marques Costa Júnior                 |
| .....                                                                                                        | Anderson Gonzaga da Silva Assis        | Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..   |                                              |
| Secretário Munic. da Fazenda .....                                                                           | Isaac José de Araujo                   | .....                                                                             | Berenice Maria Jacob Domingues               |
| Secretária Munic. de Administração e Inovação .....                                                          | Andréa Alves Ferreira Rocha            | Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....      |                                              |
| Secretário Especial de Articulação Regional .....                                                            | Darci Caldo                            | .....                                                                             | Paulo da Silva                               |
| Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....                                           |                                        | Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....               | Ciro Vieira Ferreira                         |
| .....                                                                                                        | Catiana Sabadin Zamarrenho             | Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação ..... |                                              |
| Secretário Especial de Licitações e Contratos .....                                                          | Gracieth Abrahão Costa Santos          | .....                                                                             | Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado       |
| Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....                                                |                                        | Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura .....                             | Valdir João Gomes de Oliveira                |
| .....                                                                                                        | André de Moura Brandão                 | Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....                            |                                              |
| Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... | Ademar Silva Júnior                    | .....                                                                             | Maicon Luiz Mommad                           |
| Secretário Munic. de Educação.....                                                                           | Lucas Henrique Bitencourt de Souza     | Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....           |                                              |
|                                                                                                              |                                        | .....                                                                             | João Henrique Lima Bezerra                   |

sistema.

**2.1.9** Após a realização da inscrição online, o candidato deverá encaminhar os títulos para o email [merendeiro.2026@gmail.com](mailto:merendeiro.2026@gmail.com) no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**, de acordo com os procedimentos assinalados abaixo:  
**a)** o envio dos títulos informados no Anexo III deste Edital deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá encaminhar a documentação pertinente (títulos), em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico) para o email [merendeiro.2026@gmail.com](mailto:merendeiro.2026@gmail.com) a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.  
**b)** A formação escolar exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

2.2 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

**2.2.1** As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, nas Secretarias das Escolas Municipais do Município de Campo Grande - MS, conforme região e endereço relacionados no **Anexo** abaixo:

ANEXO I AO EDITAL n. 16/2026-01

| UNIDADE ESCOLAR                                   | ENDEREÇO                                                                                   | REGIÃO        |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| EM. Abel Freire de Aragão                         | Rua Ana Luiza de Souza, 1.201 - Bairro Universitário<br>CEP: 79070-140                     | Anhanduizinho |
| EM. Domingos Gonçalves Gomes                      | Rua Barão de Limeira, 599 - Bairro Universitário<br>CEP: 79070-150                         | Anhanduizinho |
| EM. Dr. Plínio Barbosa Martins                    | Rua São Pio de Pietrelcina, 430 - Bairro Jardim das Macaúbas - CEP: 79073-090              | Anhanduizinho |
| EM. Elízio Ramirez Vieira                         | Rua Antônio Moisés de Farias, 378 - Bairro Jardim do Pênfigo<br>CEP: 79077-014             | Anhanduizinho |
| EM. Gov. Harry Amorim Costa                       | Rua Airton Bachi de Araújo, 293 - Bairro Guanandi<br>CEP: 79086-040                        | Anhanduizinho |
| EM. IRENE SZUKALA                                 | Rua Iemanjá, 1.025 - Bairro Jardim Aero Rancho<br>CEP: 79083-530                           | Anhanduizinho |
| EM. João Nepomuceno                               | Rua Brigadeiro Tobias, 701 - Bairro Taquarussu<br>CEP: 79006-600                           | Anhanduizinho |
| EM. José Dorilêo de Pina                          | Rua Manoel Garcia de Souza, 662 - Bairro Jardim Monumento<br>CEP: 79063-170                | Anhanduizinho |
| EM. Pe. Heitor Castoldi                           | Rua dos Peixes, 382 - Bairro Vila Nhanhá<br>CEP: 79081-290                                 | Anhanduizinho |
| EM. Pe. José Valentim                             | Rua das Violetas, 538 - Bairro Jardim Jockey Club<br>CEP: 79080-580                        | Anhanduizinho |
| EM. Pe. Tomaz Ghirardelli                         | Rua Lúcia dos Santos, 506 - Bairro Dom Antonio Barbosa<br>CEP: 79075-210                   | Anhanduizinho |
| EM. Prof. Luiz Cavallon                           | Rua Ana Luiza de Souza, 2.414 - Bairro Jardim Botafogo<br>CEP: 79070-140                   | Anhanduizinho |
| EM. Prof. Plínio Mendes dos Santos                | Rua Barra Mansa, 327 - Bairro Guanandi<br>CEP: 79086-390                                   | Anhanduizinho |
| EM. Prof. Wilson Taveira Rosalino                 | Rua Tokuei Nakao, 1.020 - Bairro Aero Rancho III<br>CEP: 79084-130                         | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Adair de Oliveira                      | Rua Dona Carlota, 94 - Bairro Vila Piratininga<br>CEP: 79081-170                           | Anhanduizinho |
| EM. Professora Ana Lucia de Oliveira Batista      | Rua Perciliana Barbosa Ferreira, 540 - Bairro Jardim Paulo Coelho Machado - CEP: 79072-430 | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Arlene Marques Almeida                 | Rua Catiguá, 694 - Bairro Jardim Canguru<br>CEP: 79072-269                                 | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Brígida Ferraz Fóss                    | Rua Brigadeiro Machado, 1.271 - Bairro Vila Jacy<br>CEP: 79006-610                         | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Iracema de Souza Mendonça              | Rua Belmira Pereira de Souza, 490 - Bairro Universitário<br>CEP: 79071-050                 | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa      | Rua Enzo Cianteli, s/n - Bairro Colibri II<br>CEP: 79071-010                               | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Lenita de Sena Nachif                  | Rua Enchova, 305 - Bairro Jardim Centro-Oeste<br>CEP: 79073-170                            | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Maria Lúcia Passarelli                 | Rua Charlotte, 2.001 - Bairro Aero Rancho<br>CEP: 79083-610o                               | Anhanduizinho |
| EM. Professora Maria Regina de Vasconcelos Galvão | Rua José Pedrossian, 1.270 - Bairro Jardim Novo Século<br>CEP: 79072-618                   | Anhanduizinho |
| EM. Profª. Marina Couto Fortes                    | Rua Pirituba, 718 - Bairro Guanandi<br>CEP: 79086-430                                      | Anhanduizinho |

|                                            |                                                                                     |               |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| EM. Rafaela Abrão                          | Rua Urubupungá, 25 - Bairro Guanandi<br>CEP: 79086-320                              | Anhanduizinho |
| EM. Valdete Rosa da Silva                  | Rua Anísio de Barros, 85 - Bairro Jardim Macaúbas<br>CEP: 79073-044                 | Anhanduizinho |
| EMEI Antonio Rustiano Fernandes            | Rua dos Andes, 92 - Bairro Jardim Joquei Club<br>CEP: 79080-500                     | Anhanduizinho |
| EMEI Cleomar Baptista dos Santos           | Rua Nerisca, 39 - Bairro Parque do Trabalhador<br>CEP: 79071-550                    | Anhanduizinho |
| EMEI Dom Antonio Barbosa                   | Rua João Oliveira Machado, 210 - Bairro Conjunto Aero Rancho - CEP: 79084-520       | Anhanduizinho |
| EMEI Engenheiro Valdemir Corrêa de Resende | Rua Catiguá, 620 - Bairro Jardim Canguru<br>CEP: 79072-269                          | Anhanduizinho |
| EMEI Iber Gomes de Sá                      | Rua Pedro de Toledo, 886 - Bairro Piratininga<br>CEP: 79081-030                     | Anhanduizinho |
| EMEI Ipiranga                              | Rua 9 de Julho, 2.060 - Bairro Ipiranga<br>CEP: 79081-050                           | Anhanduizinho |
| EMEI Iraci Coelho - Pascoala Vera Rios     | Rua Antonio de Castilho, 253 - Bairro Iracy Coelho Netto<br>CEP: 79074-310          | Anhanduizinho |
| EMEI Ivone Calarge Zahran                  | Rua Laucídio Coelho, 23 - Bairro Centro Oeste<br>CEP: 79073-780                     | Anhanduizinho |
| EMEI Joana Mendes dos Santos               | Rua Dário Anhaia Filho, s/n - Bairro Parque do Sol<br>CEP: 79075-060                | Anhanduizinho |
| EMEI José Moreschi                         | Rua Charlotte, 262 - Bairro Aero Rancho<br>CEP: 79083-610                           | Anhanduizinho |
| EMEI Lageado                               | Rua Leopoldina Queiroz Maia, 439 - Bairro Parque do Lageado- CEP: 79075-032         | Anhanduizinho |
| EMEI Marcos Roberto                        | Rua do Ébano, 508 - Bairro Vila Marcos Roberto<br>CEP: 79080-530                    | Anhanduizinho |
| EMEI Maria Carlota Tibau de Vasconcelos    | Rua Catiguá, 1.933 - Bairro Paulo Coelho Machado<br>CEP: 79072-269                  | Anhanduizinho |
| EMEI Micheli Regina Locatelli              | Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 600 - Bairro Aero Rancho<br>CEP: 79084-180        | Anhanduizinho |
| EMEI Nossa Senhora Auxiliadora             | Rua Inocência Moreira dos Santos, 68 - Bairro Conjunto Aero Rancho- CEP: 79084-093  | Anhanduizinho |
| EMEI Piratininga                           | Rua Coroados, 276 - Bairro Piratininga<br>CEP: 79081-000                            | Anhanduizinho |
| EMEI Prof. Edison da Silva                 | Rua Ana Luiza de Souza, 2.414 - Bairro Universitário<br>CEP: 79070-140              | Anhanduizinho |
| EMEI Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira      | Rua Dracena, 86 - Bairro Taquarussú<br>CEP: 79006-130                               | Anhanduizinho |
| EMEI Prof. Valdomiro Alves Gonçalves       | Rua Moçambique, 373 - Bairro Jardim Centenário<br>CEP: 79076-020                    | Anhanduizinho |
| EMEI Profª. Ayd Camargo César              | Avenida Evelina Figueiredo Selingardi, 1.488 - Bairro Parque do Sol -CEP: 79075-015 | Anhanduizinho |
| EMEI Profª. Elza da Silva Oliveira         | Rua José Pedrossian, 1.814 - Bairro Centro Oeste<br>CEP: 79072-618                  | Anhanduizinho |
| EMEI Profª. Mariolina Pereira Mendes       | Rua Elvis Presley, 550 - Bairro Jardim Morenão<br>CEP: 79070-100                    | Anhanduizinho |
| EMEI Profª. Therezinha Mandetta Trad       | Rua Urubupungá, 25 - Bairro Guanandi<br>CEP: 79086-320                              | Anhanduizinho |
| EMEI Ramza Bedoglin Domingos               | Rua Lucia dos Santos, 03 - Bairro Dom Antonio Barbosa<br>CEP: 79075-104             | Anhanduizinho |
| EMEI Santa Bárbara                         | Rua Marco Aurélio Beier, 54 - Bairro Aero Rancho IV<br>CEP: 79085-042               | Anhanduizinho |
| EMEI Santa Edwirges                        | Rua Pedro Soares de Souza, 72 - Bairro Aero Rancho VII<br>CEP: 79085-030            | Anhanduizinho |
| EMEI São Francisco de Assis                | Avenida Manoel da Costa Lima, 3.000 - Bairro Vila Piratininga<br>CEP: 79081-041     | Anhanduizinho |
| EMEI São José                              | Rua Ana Luiza de Souza, 1.090 - Bairro Santa Branca<br>CEP: 79070-140               | Anhanduizinho |
| EMEI Vera Alba Congro Bastos               | Travessa Mar Mediterrâneo, 823 - Bairro Jardim Uirapuru<br>CEP: 79073-270           | Anhanduizinho |
| EMEI Zarife Martins França                 | Rua Renato Gomes Nasser, 78 - Bairro Jardim Los Angeles<br>CEP: 79075-415           | Anhanduizinho |

|                                                                        |                                                                                       |          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| EM. Antonio José Paniago                                               | Rua Rômulo Cappi, 262 - Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062-370                        | Bandeira |
| EM. CELINA MARTINS JALLAD                                              | Rua Hellaine de Moura Castro, 314 - Bairro Conjunto Residencial Oiti - CEP: 79044-184 | Bandeira |
| EM. José Mauro Messias da Silva - “Poeta das Moreninhas”               | Rua Ivo Osman Miranda, 281 - Bairro Moreninha IV CEP: 79065-493                       | Bandeira |
| EM. Prof. Aldo de Queiroz                                              | Rua Taboão da Serra, 436 - Bairro Cidade Morena CEP: 79064-070                        | Bandeira |
| EM. Professor Carlos Henrique Schrader                                 | Rua Tito Madi, 17 - Bairro Jardim Flamboyant CEP: 79041-041                           | Bandeira |
| EM. Prof. Múcio Teixeira Jr.                                           | Rua do Cruzeiro, 479 - Bairro Vila Carlota CEP: 79051-380                             | Bandeira |
| EM. Profª. Flora Guimarães Rosa Pires                                  | Rua Ramalho Ortigão, 55 - Bairro Vila Dr. Albuquerque CEP: 79060-290                  | Bandeira |
| EM. “PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE”                                 | Rua Rotterdam, 2.053 - Bairro Rita Vieira III CEP: 79052-293                          | Bandeira |
| EM. Profª. Oliva Enciso                                                | Rua Álvaro Silveira, 210 - Bairro Tiradentes CEP: 79042-290                           | Bandeira |
| EM. Profª. Oneida Ramos                                                | Rua Profª Odete Trindade Benites, 733 - Bairro Jardim Campina Verde - CEP: 79062-200  | Bandeira |
| EM. Sulivan Silvestre Oliveira – Tumuné Kalívono - “Criança do Futuro” | Rua Terena, 88 - Bairro Tiradentes CEP: 79041-014                                     | Bandeira |
| EMEI Antonio Mário Gonçalves                                           | Rua dos Economistas, 107 - Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo - CEP: 79043-100      | Bandeira |
| EMEI Clebe Brazil Ferreira                                             | Rua Padre Musa Tuma, 805 - Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062-130                     | Bandeira |
| EMEI Constança Correa de Almeida Serra                                 | Travessa Edmundo Martins da Silva, 67 - Bairro Dalva de Oliveira - CEP: 79041-124     | Bandeira |
| EMEI Floria Britez de Eugênio                                          | Rua Barueri, 330 - Bairro Moreninha I CEP: 79065-190                                  | Bandeira |
| EMEI Georgina Ramires da Silva                                         | Rua Araguacema, 81 - Bairro Vila Santo Eugênio CEP: 79060-330                         | Bandeira |
| EMEI José Carlos de Lima                                               | Rua Antonio Pires de Oliveira, 144 - Bairro Moreninha IV CEP: 79065-490               | Bandeira |
| EMEI Juracy Galvão Oliveira                                            | Avenida Marinês Souza Gomes, s/n - Bairro Residencial Oiti CEP: 79044-180             | Bandeira |
| EMEI Luiz Carlos Sobral Pettengill                                     | Rua Manoel Dias Pimentel Júnior, 51 - Bairro Campina Verde CEP: 79062-215             | Bandeira |
| EMEI Maria Oliveira Lima                                               | Rua Barueri, 346 - Bairro Moreninha I CEP: 79065-190                                  | Bandeira |
| EMEI Neida Gordin Freire                                               | Rua Mandacaru, 140 - Bairro Moreninha III CEP: 79065-300                              | Bandeira |
| EMEI Pedacinho do Céu                                                  | Rua Carlos Ferreira Viana Bandeira, 230 - Bairro Universitário CEP: 79063-510         | Bandeira |
| EMEI Profª. Laura Rodrigues de Oliveira                                | Rua Aracy Pereira de Matos, 50 - Bairro Jardim Moema CEP: 79063-280                   | Bandeira |
| EMEI Profª. Lina Lemes de Oliveira                                     | Avenida José Nogueira Vieira, 494 - Bairro Tiradentes CEP: 79042-010                  | Bandeira |
| EMEI Santa Terezinha                                                   | Rua São Cosme e Damião, 1.218 - Bairro Vila Progresso CEP: 79050-390                  | Bandeira |
| EMEI Sônia Helena Baldo Bernardo dos Santos                            | Rua Três Poderes, 510 - Bairro Jardim Panorama CEP: 79044-681                         | Bandeira |
| EMEI Triângulo Azul                                                    | Rua Firminópolis, 287 - Bairro Cidade Morena CEP: 79064-050                           | Bandeira |
| EMEI Vó Fina                                                           | Rua Paraisópolis, 445 - Bairro Santo Eugênio CEP: 79060-550                           | Bandeira |
| EMEI Zacarias Vieira de Andrade                                        | Rua Olinda Alves, 743 - Bairro Rita Vieira III CEP: 79052-440                         | Bandeira |
| EM. Bernardo Franco Baís                                               | Av. Calógeras, 405 - Centro CEP: 79004-383                                            | Centro   |
| EM. Etalívio Pereira Martins                                           | Rua São Leopoldo, 53 - Bairro Monte Castelo CEP: 70010-380                            | Centro   |

|                                               |                                                                                     |                      |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| EM. Geraldo Castelo                           | Rua Pe. João Crippa, 218 - Bairro Jardim Monte Líbano CEP: 79004-540                | Centro               |
| EM. José Rodrigues Benfica                    | Rua dos Barbosas, 355 - Bairro Amambaí CEP: 79005-430                               | Centro               |
| EM. Nicolau Fragelli                          | Avenida Euler de Azevedo, 116 - Bairro São Francisco CEP: 79116-610                 | Centro               |
| EM. Pe. José de Anchieta                      | Rua Dom Pedro II, 239 - Bairro Vila Planalto CEP: 79009-420                         | Centro               |
| EM. Prof. Alcídio Pimentel                    | Rua Brilhante, 245 - Bairro Vila Carvalho CEP: 79005-250                            | Centro               |
| EM. Prof. Arlindo Lima                        | Rua Barão do Rio Branco, 2.469 - Centro CEP: 79002-173                              | Centro               |
| EM. Prof. Luis Antonio de Sá Carvalho         | Rua Goiás, 1.362 - Bairro Vila Célia CEP: 79020-101                                 | Centro               |
| EM. Prof. Nelson de Souza Pinheiro            | Rua Francisco Serra, 319 - Bairro Vila Planalto CEP: 79009-040                      | Centro               |
| EMEI Eleodes Estevan                          | Avenida Afonso Pena, 3.315 - Bairro Jardim Vila Cidade CEP: 79002-720               | Centro               |
| EMEI Profª. Geórgia de Fátima Nogueira Borges | Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, 2.141 - Bairro Coronel Antonino - CEP: 79010-260 | Centro               |
| EMEI “Professor Alberto Guilherme Batistoti”  | Rua Luxemburgo, 2.000 - Distrito de Anhanduí CEP: 79125-000                         | Distrito de Anhanduí |
| EM. Carlos Vilhalva Cristaldo                 | Rua Pádua Gazal, 13 - Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-200                        | Imbirussu            |
| EM. Cel. Sebastião Lima                       | Rua Dr. Jair Garcia, 215 - Bairro Vila Serradinho CEP: 79104-010                    | Imbirussu            |
| EM. Des. Carlos Garcia de Queiroz             | Rua Itaporanga, s/n - Bairro Zé Pereira CEP: 79107-400                              | Imbirussu            |
| EM. Frederico Soares                          | Av. Rádio Maia, 410 - Bairro Vila Popular CEP: 79106-550                            | Imbirussu            |
| EM. Irmã Irma Zorzi                           | Rua Guaianás, 260 - Bairro Vila Silvia Regina CEP: 79103-040                        | Imbirussu            |
| EM. João Evangelista Vieira de Almeida        | Rua Ponta Porã, 861 Bairro Vila Palmira CEP: 79112-300                              | Imbirussu            |
| EM. Osvaldo Cruz                              | Rua Yokoama, 146 - Bairro Vila Palmira CEP: 79112-260                               | Imbirussu            |
| EM. Pref. Manoel Inácio de Souza              | Rua Afrânio Peixoto, 452 - Bairro Santo Antônio CEP: 79100-500                      | Imbirussu            |
| EM. Prof. Ernesto Garcia de Araújo            | Rua Dr. Alfredo Aurélio de Castro, 748 - Bairro Vila Eliane CEP: 79103-330          | Imbirussu            |
| EM. Prof. Fauze Scaff Gattass Filho           | Av. 02, n. 21 - Bairro Nova Campo Grande CEP: 79008-972                             | Imbirussu            |
| EM. Prof. Nagib Raslan                        | Av. Murilo Rolim Júnior, 437 - Bairro Jardim Petrópolis CEP: 79102-100              | Imbirussu            |
| EM. Profª. Eulália Neto Lessa                 | Rua Terlita Garcia, 1.823 - Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-500               | Imbirussu            |
| EM. Professora Hilda de Souza Ferreira        | Rua Mangabeira, 38 Bairro Coopatrabalho CEP: 79115-191                              | Imbirussu            |
| EM. Santos Dumont                             | Rua Cristiano Machado, 147 - Bairro Santo Amaro CEP: 79112-060                      | Imbirussu            |
| EMEI Aloína de Oliveira Soares                | Rua Barão de Mauá, 477 - Bairro Santo Antônio CEP: 79100-630                        | Imbirussu            |
| EMEI Clotilde Chaia                           | Rua Aracajú, 754 - Bairro Jardim Imá CEP: 79102-030                                 | Imbirussu            |
| EMEI Cristo é Vida                            | Rua Antônio Sobreira, 565 - Bairro Vila Popular CEP: 79106-790                      | Imbirussu            |
| EMEI Felipe Sáfadi Alves Nogueira             | Rua Lago Azul, 115 - Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-160                         | Imbirussu            |
| EMEI Jardim Carioca                           | Avenida 07, 1.546 - Bairro Vila Nova Campo Grande CEP: 79104-710                    | Imbirussu            |
| EMEI Lafayette Câmara de Oliveira             | Rua Tercília de Mello, 325 - Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-470              | Imbirussu            |
| EMEI Lar de Sheila                            | Avenida Florestal, 879 - Bairro Coopatrabalho CEP: 79115-020                        | Imbirussu            |
| EMEI Maria de Lourdes Vieira Castoldi         | Rua José Palhano, 48 - Bairro Jardim Sayonara CEP: 79103-370                        | Imbirussu            |

|                                                |                                                                                           |           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| EMEI Odete Trindade Benites                    | Rua Itaporanga, 107 - Bairro Zé Pereira<br>CEP: 79107-400                                 | Imbirussu |
| EMEI Prof. Amarilio Ferreira Júnior            | Rua Antonio Vieira de Mello, 41 - Bairro Serradinho<br>CEP: 79104-100                     | Imbirussu |
| EMEI Profª. Cirene Rodrigues Lima              | Rua Oswaldo Veronezzi, 20 - Bairro Vila Sobrinho<br>CEP: 79110-526                        | Imbirussu |
| EMEI Profª. Dulce Coutrim de Freitas           | Rua Atenas, s/n - Bairro Jardim Inápolis<br>CEP: 79108-303                                | Imbirussu |
| EMEI Profª. Luzinete Cezar Gonçalves           | Rua Coronel Zelito Alves Ribeiro, 270 - Bairro Jardim Zé Pereira - CEP: 79107-340         | Imbirussu |
| EMEI Profª. Rosa Maria Rodrigues               | Rua Heitor Vieira de Almeida, 245 - Bairro Jardim Aeroporto<br>CEP: 79106-053             | Imbirussu |
| EMEI Profª. Selma Aparecida Ferreira Leal Tomm | Avenida Principal 01, 16 - Bairro Núcleo Industrial<br>CEP: 79108-550                     | Imbirussu |
| EM. Dr. Eduardo Olímpio Machado                | Rua Lúcia Martins Coelho, 793 - Bairro Jardim Ouro Verde<br>CEP: 79097-170                | Lagoa     |
| EM. Dr. Tertuliano Meirelles                   | Rua Aniceto da Costa Rondon, 336 - Bairro Jardim Anahy<br>CEP: 79090-291                  | Lagoa     |
| EM. Imaculada Conceição                        | Trav. Bornéu, 54 - Bairro Jardim Batistão<br>CEP: 79094-510                               | Lagoa     |
| EM. Major Aviador Y-Juca Pirama de Almeida     | Rua Fox, 34 - Vila da Base Aérea<br>CEP: 79090-300                                        | Lagoa     |
| EM. Nagen Jorge Saad                           | Rua Panambi Vera, 199 - Bairro São Pedro<br>CEP: 79092-340                                | Lagoa     |
| EM. Prof. Antonio Lopes Lins                   | Rua Cibeles, 460 - Bairro Portal Caiobá<br>CEP: 79096-030                                 | Lagoa     |
| EM. Professor José de Souza                    | Rua das Camélias, 360 - Bairro Buriti<br>CEP: 79091-020                                   | Lagoa     |
| EM. Profª. Aglair Maria Alves                  | Rua da Ilha, 826 - Bairro Coophavila II<br>CEP: 79097-030                                 | Lagoa     |
| EM. Profª. Gonçalves Faustina de Oliveira      | Rua Delamare, 42 - Bairro Jardim Tarumã<br>CEP: 79097-240                                 | Lagoa     |
| EM. Profª. Maria Tereza Rodrigues              | Rua Cel. Aduino Barbosa, 350 - Bairro Santa Emília<br>CEP: 79093-320                      | Lagoa     |
| EMEI Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira    | Rua Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima, 2.728 - Bairro Jardim São Conrado - CEP: 79093-290 | Lagoa     |
| EMEI Cláudio Marcos Mancini                    | RuaTupi,624-BairroJussara<br>CEP: 79092-490                                               | Lagoa     |
| EMEI Irmã Judith Bandera                       | Rua Major Juarez Lucas de Jesus, 1.000 - Bairro São Conrado - CEP: 79091-220              | Lagoa     |
| EMEI João Garcia Carvalho Filho                | Rua Florão, 971 - Bairro Jardim Tarumã<br>CEP: 79097-220                                  | Lagoa     |
| EMEI Laura de Vicuña                           | Rua Rio Dourado, 558 - Bairro São Jorge da Lagoa<br>CEP: 79095-060                        | Lagoa     |
| EMEI Marco Antonio Santullo                    | Rua Sudão, 241 - Bairro Jardim Batistão<br>CEP: 79094-290                                 | Lagoa     |
| EMEI Maria Cristina Ocariz de Barros           | Rua Piassaguaba, 1.115 - Bairro Tijuca<br>CEP: 79094-160                                  | Lagoa     |
| EMEI Maria Edwiges de Albuquerque Borges       | RuaJaimeCosta,904-BairroNúcleo Habitacional Buriti<br>CEP: 79091-110                      | Lagoa     |
| EMEI Menino Jesus de Praga                     | Rua dos Recifes, 686 - Bairro Coophavila II<br>CEP: 79097-050                             | Lagoa     |
| EMEI Nossa Senhora de Fátima                   | Rua Jardim Santo Ignácio, 325 - Bairro Bonança<br>CEP: 79092-161                          | Lagoa     |
| EMEI Prof. Eloy Souza da Costa                 | Rua Cabo Verde, 900 - Bairro Jardim Tijuca<br>CEP: 79094-570                              | Lagoa     |
| EMEI Profª. Daniela Ferreira Colman            | Rua Lucena com Rua Curvelo, s/n Bairro São Conrado - CEP: 79093-700                       | Lagoa     |
| EMEI Profª. Maria Ildonei de Lima Pedra        | Rua Fidelo Mariano de Almeida, 162 - Bairro Residencial Oliveira - CEP: 79091-662         | Lagoa     |
| EMEI Profª. Maria Josefina Bezerra Xavier      | Rua Hotel, 2.080 - Bairro Vila Base Aérea<br>CEP: 79090-370                               | Lagoa     |

|                                                  |                                                                                  |         |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| EMEI Sandra Mara Gobbo                           | Rua Francisco Antonio de Souza, s/n - Bairro Portal Caiobá II<br>CEP: 79096-701  | Lagoa   |
| EMEI Santa Emília                                | Rua Cara Cara, 25 - Bairro Santa Emília<br>CEP: 79093-350                        | Lagoa   |
| EM. “Consulesa Margarida Maksoud Trad”           | Rua do Leão, 184 - Bairro Conjunto Habitacional Estrela Dalva I - CEP: 79034-605 | Prosa   |
| EM. Elpídio Reis                                 | Rua Tertuliana Ghersele Cattaneo, 66 - Bairro Mata do Jacinto<br>CEP: 79033-490  | Prosa   |
| EM. “Professor ARASSUAY GOMES DE CASTRO”         | Rua São Vicente de Paula, s/n - Bairro Manoel da Costa Lima<br>CEP: 79040-240    | Prosa   |
| EM. Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira             | Rua Barão de Grajaú, 680 - Bairro Parque dos Novos Estados<br>CEP: 79034-440     | Prosa   |
| EM. Prof. Virgílio Alves de Campos               | Rua Jamil Basmage, s/n - Bairro Mata do Jacinto<br>CEP: 79033-480                | Prosa   |
| EM. Profª. Danda Nunes                           | Rua Calandra, 225 - Bairro Vivendas do Bosque<br>CEP: 79021-160                  | Prosa   |
| EM. Profª. IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO         | Rua Dois Irmãos, 591 - Bairro Jardim Noroeste<br>CEP: 79045-390                  | Prosa   |
| EM. Senador Rachid Saldanha Derzi                | Rua Dois Irmãos, 1.661 - Bairro Jardim Noroeste<br>CEP: 79045-390                | Prosa   |
| EMEI Carlos Nei da Silva                         | Rua João Kussarev, 3.200 - Bairro Jardim Arco Íris<br>CEP: 79036-564             | Prosa   |
| EMEI José Ramão Cantero                          | Rua Palmeirais, 102 - Bairro Parque dos Novos Estados<br>CEP: 79034-500          | Prosa   |
| EMEI Maria Dulce Prata Cançado                   | Rua Panamá, 621 - Bairro Jardim Noroeste<br>CEP: 79045-282                       | Prosa   |
| EMEI Mary Sadalla Saad                           | Rua Palmeirais, 583 - Bairro Estrela Dalva I<br>CEP: 79034-500                   | Prosa   |
| EMEI Paulino Romeiro Paré                        | Rua Tabaúna, 48 - Bairro Novo Minas Gerais<br>CEP: 79034-341                     | Prosa   |
| EMEI Paulo Siufi                                 | Rua Genebra, 230 - Bairro Vila Margarida<br>CEP: 79023-460                       | Prosa   |
| EMEI Profª. Elza Francisca de Souza Maciel       | Rua Adventor Divino de Almeida, 1.480 - Bairro Jardim Noroeste - CEP: 79045-070  | Prosa   |
| EMEI “Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira” | Rua Antônio Maria Coelho, 4.333 - Bairro Santa Fé<br>CEP: 79021-170              | Prosa   |
| EMEI Profª. Marly Sant’Anna Pinheiro             | Rua Cataguases, 722 - Bairro Conjunto Novo Pernambuco<br>CEP: 79034-050          | Prosa   |
| EM. Advogado Demosthenes Martins                 | Rua Ariramba, 215 - Bairro Conjunto Residencial Octávio Pécora - CEP: 79012-110  | Segredo |
| EM. Cel. Antonino                                | Rua Dr. Meireles, 1.401 - Bairro Monte Castelo<br>CEP: 79011-060                 | Segredo |
| EM. Irmã Edith Coelho Netto                      | Rua Paranapebas, 1.149 - Bairro Jardim Colúmbia<br>CEP: 79018-073                | Segredo |
| EM. João de Paula Ribeiro                        | Rua 14 de Julho, 5.140 - Bairro Monte Castelo<br>CEP: 79011-470                  | Segredo |
| EM. Kamé Adania                                  | Rua João de Farias, 67 - Bairro Nascente do Segredo<br>CEP: 79014-550            | Segredo |
| EM. Maestro João Corrêa Ribeiro                  | Rua Nova Iorque, 227 - Bairro Jardim Presidente<br>CEP: 79014-100                | Segredo |
| EM. Nazira Anache                                | Rua Hanna Anache, s/n Bairro Jardim Anache - CEP: 79071-230                      | Segredo |
| EM. Nerone Maiolino                              | Rua Marau, 63 - Bairro Vida Nova II<br>CEP: 79017-795                            | Segredo |
| EM. Prof. Hércules Maymone                       | Rua Celina Bais Martins, 31 - Bairro Nova Lima<br>CEP: 79017-141                 | Segredo |
| EM. Prof. João Cândido de Souza                  | Rua Abrão Anache, 1.273 - Bairro Jardim Anache<br>CEP: 79017-160                 | Segredo |
| EM. Prof. Licurgo de Oliveira Bastos             | Rua Antônio de Moraes Ribeiro, n 1.056 - Bairro Vila Nasser<br>CEP: 79117-470    | Segredo |
| EM. Profª. Elizabeth Maria Gomes Salles          | Rua São Gregório, 451 - Bairro Santa Luzia<br>CEP: 79116-290                     | Segredo |



|                                      |                                                                                  |         |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| EMEI Athenas Sá Carvalho             | Rua Santa Catarina, 1.163 - Bairro Jardim Imperial<br>CEP: 79011-260             | Segredo |
| EMEI Cordeirinho de Jesus            | Rua Armando de Holanda, 246 - Bairro José Abrão<br>CEP: 79114-050                | Segredo |
| EMEI Fátima de Jesus Diniz Silveira  | Rua Januário Barbosa, 366 - Bairro Vila Santa Luzia<br>CEP: 79116-481            | Segredo |
| EMEI Jasmim Ibrahim Bacha            | Rua Jerônimo de Albuquerque, 2.248 - Bairro Nova Lima<br>CEP: 79017-121          | Segredo |
| EMEI Lúcia Ângela de Castro Costa    | Rua 14 de Julho, 5.140 - Bairro Monte Castelo<br>CEP: 79011-470                  | Segredo |
| EMEI Marta Guarani                   | Rua dos Amigos, 1.305 - Bairro Jardim Anache<br>CEP: 79017-220                   | Segredo |
| EMEI Michel Scaff                    | Rua Marie, 530 - Bairro Jardim Columbia<br>CEP: 79018-030                        | Segredo |
| EMEI Nilda de Almeida Coelho         | Rua Takeshi Higuchi, 217 - Bairro Vida Nova III<br>CEP: 79017-254                | Segredo |
| EMEI O Bom Pastor                    | Rua Hamlet, 31 - Bairro Estrela do Sul<br>CEP: 79013-080                         | Segredo |
| EMEI Olinda Toshimi Nishio Nassu     | Rua Lourenço da Veiga, 482 - Bairro Jardim Campo Belo<br>CEP: 79017-111          | Segredo |
| EMEI Prof. Jorge Antônio Siufi       | Rua Sebastião Pereira Borges, 100 - Bairro Jardim Campo Verde-<br>CEP: 79016-400 | Segredo |
| EMEI Profª. Adélia Leite Krawiec     | Rua Santa Mônica, 1.698 - Bairro Santa Luzia<br>CEP: 79116-502                   | Segredo |
| EMEI Profª. Adriana Nogueira Borges  | Rua João Marcondes, 307 - Bairro Jardim Presidente<br>CEP: 79015-320             | Segredo |
| EMEI Profª. Elenir Zanqueta Molina   | Rua Nebrasca, 385 - Bairro Jardim Nascente do Segredo<br>CEP: 79014-020          | Segredo |
| EMEI Profª. Iracema da Cunha Barreto | Rua Dona Júlia Serra, 427 - Bairro Vila Nasser<br>CEP: 79117-234                 | Segredo |
| EMEI Regina Vitorazzi Sebben         | Rua Zulmira Borba, 2.044 - Bairro Conjunto Oscar Salazar<br>CEP: 79017-043       | Segredo |
| EMEI Tia Eva                         | Rua Ciro Nantes da Silveira, 228 - Bairro Jardim Seminário<br>CEP: 79094-510     | Segredo |

**2.2.2** a Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do **Anexo IV** (disponível para download no sítio eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> e, também, disponível nas Secretarias das Unidades Escolares), acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, juntamente com o respectivo original, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o **Anexo III**.

**2.2.3** Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

**2.2.4** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as regras fixadas neste Edital.

**2.2.5** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**2.2.6** A inscrição e entrega de títulos será presencial, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

**2.2.7** Somente será permitida a realização de uma inscrição dentro da função oferecida, sendo vedada a inscrição em mais de uma Unidade Escolar. Havendo a realização de inscrição em mais de uma Unidade Escolar, será validada somente a última inscrição realizada.

**2.2.8** Após as inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.2.9** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

**2.3 DAS INSCRIÇÕES RESERVADAS AO COTISTA PCD, INDÍGENA E NEGRO:**

**2.3.1** Para concorrer na condição das vagas reservadas, o candidato deverá declarar no ato da **Inscrição Presencial OU Incrição ONLINE:**

- a) Ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.
- b) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, será reservada 5% (cinco por cento) ao candidato inscrito como PcD, **observada a ordem de classificação por região.**
- c) O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação ou envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar ou enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e

a sua provável causa ou origem.

d) Na ausência do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

e) Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

g) O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar ou protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

h) O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

i) Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação por região das unidades escolares da REME.

j) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

k) Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

l) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, observada a ordem de classificação por região, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota em cada região urbana.

m) Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

n) O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega ou envio da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

o) Ao candidato que se autodeclarar negro ou indígena, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação por região urbana das unidades escolares da REME.

p) A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos PcD e indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

q) Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

r) Em caso de desistência de candidato classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

s) Na hipótese de não ocorrer número de candidatos cotistas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por região urbana.

t) Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

u) A/O candidata (o) transexual ou travesti que desejar ser tratada (o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada (o).

v) A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

w) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

x) A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

y) As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, reservando-se à

Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, sem erros de grafia e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

3.1 As condições para desempenhar a função de Merendeiro são as seguintes:

| Função     | Vagas                                           | Escolaridade | Atribuições da Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Carga Horária | Remuneração  |
|------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Merendeiro | Cadastro de Reserva do Processo n. 2834/2025-16 | Alfabetizado | a) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na Escola ou Ceinf da REME, de acordo com a receita e o cardápio do dia;<br>b) Distribuir a merenda de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene, no horário indicado pela direção da unidade escolar;<br>c) Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha, bem como de outros ambientes existentes na unidade escolar;<br>d) Utilizar corretamente as normas de higiene e conservação dos alimentos;<br>e) Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da cozinha;<br>f) Recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a higienização e conservação da cozinha ou da copa;<br>g) Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios;<br>h) Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;<br>i) Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas e distribuídas. | 40 H/S        | R\$ 1.621,00 |

Na ocorrência de vagas por região urbana, 5% será reservada ao Cotista Indígena;  
Na ocorrência de vagas por região urbana, 10% será reservada ao Cotista Negro;  
Na ocorrência de vagas por região urbana, 5% será reservada ao Cotista PcD.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão do presente certame todos os candidatos que tenham efetuado regularmente a **Inscrição Online**, nos termos do item 2.1.9 deste Edital, ou a **Inscrição Presencial**, conforme disposto no item 2.2.2, e que apresentarem os respectivos comprovantes de participação em cursos e eventos de qualificação profissional nas áreas de alimentação, nutrição e culinária, bem como os documentos comprobatórios de experiência profissional, os quais serão submetidos à análise da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para fins de avaliação e atribuição da pontuação prevista no **Anexo III** deste Edital.

5.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo III.

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:  
a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.6 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, sendo aferidos de acordo com o disposto no **Anexo III** deste Edital.

5.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:  
a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;  
c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;  
d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;  
e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação protocolada por ocasião de sua participação na Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003);  
b) persistindo o empate quanto à idade, será considerada a data e o horário de nascimento (hora, minuto e segundo), conforme informações constantes na certidão de nascimento apresentada;  
c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados.

8.2 Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato.

**9.3** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

**10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO**

**10.1** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.2** Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**10.3** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

**11.2** São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- j) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**11.3** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**11.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**11.5** É vedada a contratação de:

- a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**11.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**11.7** O servidor contratado fará jus:

- a)** ao vencimento discriminado no subitem 3.1 do presente Edital;
- b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

**12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais e pertinentes.

**12.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

**13.2** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por

exposição de motivos, será sumariamente desligado da função

**13.3** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações ou declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**13.5** O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**13.6** O candidato, ou seu representante legal, será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**13.7** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

**13.8** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 2834/2025-16, conforme informado no subitem 3.1 do presente Edital.

**13.9** Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Gande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

**13.10** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

**13.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
**Secretária Municipal de Administração e Inovação**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO II AO EDITAL n. 16/2026-01**

| REGIÃO               | MERENDEIRO          |
|----------------------|---------------------|
| Anhanduizinho        | Cadastro de Reserva |
| Bandeira             | Cadastro de Reserva |
| Centro               | Cadastro de Reserva |
| Distrito de Anhanduí | Cadastro de Reserva |
| Imbirussu            | Cadastro de Reserva |
| Lagoa                | Cadastro de Reserva |
| Prosa                | Cadastro de Reserva |
| Segredo              | Cadastro de Reserva |

**As vagas destinadas às cotas serão conforme a descrição abaixo:**

(\*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(\*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 10% (dez por cento) ao Cotista Negro, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(\*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 5% (cinco por cento) ao Cotista Indígena, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(\*) A convocação do candidato cotista observará a ordem de classificação específica e o quantitativo de vagas que vierem a surgir para a respectiva função e região urbana, respeitados os critérios e limites estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.







necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As instâncias previstas no caput serão instituídas por ato administrativo próprio, que estabelecerá sua finalidade, composição, competências e funcionamento.

CAPÍTULO IV - DA INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE

**Art. 8º** A ESP-SESAU coordenará e articulará as ações de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a aproximação entre instituições de ensino, serviços de saúde, trabalhadores, gestores, estudantes, residentes e comunidade.

**Art. 9º** A utilização dos serviços da Rede Municipal de Saúde como cenários de prática observará as normas institucionais, os instrumentos de pactuação vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** A ESP-SESAU poderá estabelecer instrumentos de cooperação, convênios, contratos, termos de compromisso, acordos e demais mecanismos de parceria com instituições de ensino e outras organizações, observada a legislação aplicável.

**Art. 11.** A ESP-SESAU promoverá mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços de saúde, visando assegurar a qualidade dos processos formativos e sua articulação com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

**Art. 12.** A ESP-SESAU fomentará a realização de pesquisas e estudos relacionados às necessidades de saúde da população, à organização dos serviços, à gestão do SUS e ao desenvolvimento dos trabalhadores.

**Art. 13.** A Escola poderá estabelecer linhas prioritárias de pesquisa e inovação, considerando as necessidades estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas identificadas nos territórios e serviços.

**Art. 14.** A produção científica e técnica desenvolvida no âmbito da ESP-SESAU deverá observar os princípios éticos, científicos e legais aplicáveis, bem como as normas relacionadas à proteção de dados, propriedade intelectual e integridade em pesquisa.

CAPÍTULO VI - DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 15.** A ESP-SESAU promoverá mecanismos de participação e articulação com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, trabalhadores, gestores, estudantes, residentes e demais parceiros institucionais.

**Art. 16.** Poderão ser instituídas instâncias consultivas, técnicas, pedagógicas e científicas destinadas a apoiar a gestão da Escola na formulação, acompanhamento e avaliação de suas ações.

**Art. 17.** A composição, as competências e o funcionamento das instâncias previstas no art. 16 serão definidos por atos administrativos específicos.

CAPÍTULO VII - DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 18.** A ESP-SESAU elaborará planejamento periódico de suas ações, alinhado às prioridades e instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 19.** As ações desenvolvidas pela Escola deverão ser acompanhadas por indicadores de processo, resultado e impacto, sempre que aplicável.

**Art. 20.** A ESP-SESAU deverá elaborar relatórios periódicos de suas atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas, resultados alcançados, indicadores de acompanhamento e oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** A ESP-SESAU poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

**Art. 22.** Os atos administrativos necessários à regulamentação das atividades específicas da ESP-SESAU serão expedidos pela autoridade competente, observadas as disposições desta Resolução e do Decreto SESAU nº 16.557, de 02 de março de 2026.

**Art. 23.** As ações da ESP-SESAU serão desenvolvidas em articulação com as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas suas respectivas competências.

**Art. 24.** A participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho e demais instâncias instituídas no âmbito da ESP-SESAU será considerada de relevante interesse público, não ensejando, por si só, remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

**Art. 25º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º.** - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO  
Nº. 061/2026  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Data:07/08/2026

| N.    | ORIGEM | NATUREZA                    | OBJETO                                                                  | EXECUTOR  | VALOR R\$     |
|-------|--------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 01    | MS/FNS | SUS- Sistema Único de Saúde | Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC<br>Comp. 12/2026 | SESAU/FMS | 25.647.682,30 |
| TOTAL |        |                             |                                                                         |           | 25.647.682,30 |

Julinei Herão Ferreira  
Gerente Financeiro

Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/OSCIP Nº 04/2025, de 15 de outubro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.091, de 15 de outubro de 2025:**

**ONDE SE LÊ:**  
7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS TTS/GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS:  
FONTE:1501000051  
PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.12.4017  
ELEMENTO DE DESPESA:33504300 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

**LEIA-SÊ:**  
7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS TTS:  
FONTE: 1700000000  
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.5.4037  
ELEMENTO DE DESPESA: 33504399 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

7.2.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS:  
FONTE: 1501000051  
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.12.4030  
ELEMENTO DE DESPESA: 33504399 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.

EDITAL INFORMATIVO EMHA Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a relação dos titulares de contratos adimplentes para o sorteio de 2026, com referência ao exercício de 2025, em conformidade com os incisos I, II e III do art. 12 da Lei Complementar n. 549, de 17 de outubro de 2025.

| Nº | NOME                                | CPF            |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 1  | ADMILSON BENEVIDES DE CASTRO        | 54*.***.**1-53 |
| 2  | ADRIANA FRANCO MONTANIA             | 01*.***.**1-97 |
| 3  | ALESSANDRA DE FATIMA SOUZA          | 97*.***.**1-87 |
| 4  | ALICE DUARTE PORTILHO               | 66*.***.**1-68 |
| 5  | ALZENIR DA COSTA CANTERO            | 80*.***.**1-00 |
| 6  | ALZIRA RODRIGUES MENDES             | 16*.***.**1-68 |
| 7  | ANA LUCIA DE SOUSA                  | 05*.***.**1-20 |
| 8  | ANDERSON FRANCO                     | 00*.***.**1-17 |
| 9  | ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA           | 90*.***.**1-15 |
| 10 | ANGELITA ESCOLHANTE                 | 00*.***.**1-01 |
| 11 | ANGELO DOMINGO MONTANIA             | 63*.***.**1-00 |
| 12 | ANTONIA CEZARIO DO NASCIMENTO       | 01*.***.**3-65 |
| 13 | ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO         | 78*.***.**1-91 |
| 14 | ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA JAKES    | 82*.***.**1-00 |
| 15 | ANTONIO NUNES PINHEIRO              | 28*.***.**1-49 |
| 16 | ARNALDO FREDERICO DOS SANTOS        | 19*.***.**1-91 |
| 17 | CANDIDA LEMES DA SILVA              | 51*.***.**1-20 |
| 18 | CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA    | 02*.***.**1-71 |
| 19 | CARMEN REGINA ROSA CABRAL DO SANTOS | 82*.***.**1-91 |
| 20 | CELINA REGIORI DE ALMEIDA           | 66*.***.**1-20 |
| 21 | CESAR DE CARVALHO SANTOS            | 72*.***.**1-25 |
| 22 | CICERA JOVENTINO DA SILVA           | 32*.***.**1-53 |
| 23 | CICERO FERREIRA LIMA                | 11*.***.**1-34 |
| 24 | CICERO MODESTO DA SILVA             | 35*.***.**1-91 |
| 25 | CILENE DA SILVA LIMA                | 01*.***.**1-70 |
| 26 | CLAUDETE BARBOSA FARIA              | 06*.***.**8-88 |
| 27 | CLEOMAR TEODORO DE ALMEIDA          | 54*.***.**1-72 |
| 28 | CRISTIANE VALDEZ                    | 93*.***.**1-49 |
| 29 | CRISTINE FUJIKO INOUE TAKASE        | 21*.***.**2-30 |
| 30 | DALVINA AIRES DA COSTA              | 02*.***.**1-71 |
| 31 | DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA          | 15*.***.**1-49 |
| 32 | DEISE SOUSA DUARTE                  | 61*.***.**1-34 |
| 33 | DELMIRA COLMAN DE OLIVEIRA          | 33*.***.**1-87 |
| 34 | DJAILTON DANIEL DOS SANTOS          | 01*.***.**1-42 |
| 35 | DJALMA BATISTA                      | 16*.***.**8-10 |
| 36 | EDGAR ALVES DE MORAES               | 78*.***.**1-00 |
| 37 | EDIVALDO GOMES DE CARVALHO          | 97*.***.**1-59 |
| 38 | EDSON SAMUEL                        | 76*.***.**1-04 |